



**CONTRATO PMG Nº 143/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA** DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017; PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, doravante denominada **CONTRATANTE**, através das seguintes Secretarias: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário de Administração, Sr. **Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 6.346.551 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.787.894-36, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 537, Apto 301, Afritos, Recife/PE; **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, Sra. **Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.439.959 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.107.984-00, residente e domiciliada no Município de Gravata/PE; **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representada por sua Secretária de Finanças, Sra. **Paula Costa Gama**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4.327.815 SDS/PE e CPF nº 461.381.904-59, residente e domiciliada à Rua São José, 211, Cond. Vila Amélia, Cruzeiro, Gravata/PE; **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **José Romero Campello Britto**, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.159.390 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.615.244-20, residente e domiciliado à Av. Norte, 5080, Casa Amarela, CEP 52070-660, Recife-PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Edson Costa de Barros Carvalho Filho**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.701.114 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 364.324.234-49, residente e domiciliado à Rua Bernardo Vieira de Melo, 4309, Candeias, Jaboatão/PE, CEP 54.416-160; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **Carolina de Oliveira Campos**, Brasileira, Divorciada, Advogada, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.823.682 - SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, residente e domiciliada à Estrada Gravata Alentim, nº 2200, Bloco 9, Apt. 905, Novo Gravata, Gravata/PE, CEP: 55.645-000; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Ricardo Sérgio Cardim**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.621.815 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 246.952.034-72, residente e domiciliado à Rua Arthur Heleno de Souza, 261, Janga, Paulista-PE, CEP 53.435-310; **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Aarão Lins de Andrade Netto**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.349.961 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.599.494-34, residente e domiciliado à Rua Cônego Eugênio Vila Nova, nº 115, Prado, Gravata/PE, CEP 55.642-134; **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada por Secretário, Sr. **José Ramos da Cunha Pedrosa**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 909.952 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.907.454-04, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 502, Nossa Sra. Das Graças, Gravata/PE, CEP 55.642-550; e, do outro lado a empresa **C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.127.912/0001-97**, situada na Rua do Peru, nº 30, Centro, Igarassu/PE, CEP: 53.610-452, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. **CLÁUDIO CARDIM PRATES**,



brasileiro, Diretor Administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº 2.387.066 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.150.734-34, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 087/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 29/12/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Constitui o objeto do presente contrato o Fornecimento de Material de Limpeza para atender as diversas secretarias municipais do Gravata, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 001/2018, Processo Licitatório nº 087/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.**

Nº da Nota de Empenho: 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319 e 1320.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O prazo de entrega dos produtos objeto do presente contrato será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento devidamente emitida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Administração, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 151, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000, em horário comercial de segunda a sexta-feira entre 08h00 e 13h00 horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na Cláusula Primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.811,76** (três mil oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº 034/2017, Processo Licitatório nº 087/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.01.00.04 – GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE: 122.0401.2202.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPEZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.15.00.23 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ATIVIDADE: 691.2301.2503.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPEZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.11.00.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 361.1201.2243.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPEZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 210.000 – RECURSOS PRÓPRIOS



ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.14.00.13 – SECRETARIA DE TURISMO  
ATIVIDADE: 122.1301.2281.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.12.00.15 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ATIVIDADE: 451.1501.2261.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.07.00.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
ATIVIDADE: 122.0410.2226.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.06.00.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 122.0408.2218.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.10.00.20 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
ATIVIDADE: 122.2001.2509.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.13.00.06 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
ATIVIDADE: 182.0601.2513.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 034/2017 – Processo Licitatório nº 087/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora efetiva, a Sra. **Ivanleide de Fátima Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.631.084-53, matrícula nº 2405. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo dos servidores em comissão de Secretários, representantes da **CONTRATANTE** neste instrumento, na cota que couber a cada secretaria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas na Cláusula Primeira do presente instrumento;



- b. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;
- c. Substituir as suas expensas, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do contrato;
- d. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;
- e. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- f. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues, de modo idêntico àquele constante neste contrato;
- g. Os produtos deverão ser entregues ao responsável designado para este fim que realizará a conferência de todos os gêneros no ato do recebimento; devidamente embalados (sem avarias), dentro dos prazos de validade; todos os produtos com registros específicos preconizados pelo Ministério da Saúde/ ANVISA.
- h. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné).
- j. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- k. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- l. Além das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência oriundas do processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente contrato;
- b. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do presente contrato.



- c. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- d. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- e. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual, a Administração poderá nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa **CONTRATADA** poderá, temporariamente, ser suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declarada inidônea Declaração de inidoneidade sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- i. Pela inexecução total ou parcial do objeto;
- ii. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto;

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE e será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

I. Advertências;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa em executar o objeto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c. Pela demora em corrigir falhas na execução do objeto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f. Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

VI. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

VII. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

VIII. As multas podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, com as demais sanções previstas no termo de referência e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

IX. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

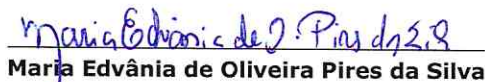
Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, 10 de julho de 2018.



**Alexandre H. C. De Queiroz Filho**  
Secretário de Administração  
**CONTRATANTE**




**Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva**  
Chefe de Gabinete  
**CONTRATANTE**



  
 \_\_\_\_\_  
**Paula Costa Gama**  
 Secretária de Finanças  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**Ricardo Sérgio Cardim**  
 Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e  
 Controle Urbano  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**José Romero Campello Britto**  
 Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**Aarão Lins De Andrade Netto**  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Rural  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**Edson Costa De Barros Carvalho Filho**  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico  
**CONTRATANTE**


  
 \_\_\_\_\_  
**José Ramos Da Cunha Pedrosa**  
 Secretário de Segurança e Defesa Civil  
**CONTRATANTE**


  
 \_\_\_\_\_  
**Carolina De Oliveira Campos**  
 Secretária de Educação  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**Cláudio Cardim Prates**  
 C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME  
**CONTRATADA**

  
 \_\_\_\_\_  
**José David Gil Rodrigues Filho**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
 \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº. 112.245.804-51

2 -   
 \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº. 100.167.604-17









**ANEXO I – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	Maço 10 cx.	2	R\$ 2,56	R\$ 5,12
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	Unid.	28	R\$ 2,57	R\$ 71,96
71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DEPLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPA TENSOATIVO ANIÔNICO TENSOATIVO , COADJUVANTE, SINERGISTA , TAMPONANTES , BRANQUADOR OPTICO , CORANTES , ENZIMAS ALVEJANTES , CARGA ATENUADOR DE ESPUMA , ESSÊNCIA E ÁGUA TENSOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	Unid.	203	R\$ 1,50	R\$ 304,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 381,58</b>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	Maço 10 cx.	1	R\$ 2,56	R\$ 2,56
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	Unid.	14	R\$ 2,57	R\$ 35,98
71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DEPLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPA TENSOATIVO ANIÔNICO TENSOATIVO , COADJUVANTE, SINERGISTA , TAMPONANTES , BRANQUADOR OPTICO , CORANTES , ENZIMAS ALVEJANTES , CARGA ATENUADOR DE ESPUMA , ESSÊNCIA E ÁGUA TENSOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	Unid.	101	R\$ 1,50	R\$ 151,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 190,04</b>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	Maço 10 cx.	2	R\$ 2,56	R\$ 5,12
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	Unid.	28	R\$ 2,57	R\$ 71,96
71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DEPLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPA TENSOATIVO ANIÔNICO TENSOATIVO , COADJUVANTE, SINERGISTA , TAMPONANTES , BRANQUADOR OPTICO , CORANTES , ENZIMAS ALVEJANTES , CARGA ATENUADOR DE ESPUMA , ESSÊNCIA E ÁGUA TENSOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	Unid.	304	R\$ 1,50	R\$ 456,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 533,08</b>

SECRETARIA DE TURISMO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	Maço 10 cx.	1	R\$ 2,56	R\$ 2,56
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	Unid.	14	R\$ 2,57	R\$ 35,98
71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DEPLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPA TENSOATIVO ANIÔNICO TENSOATIVO , COADJUVANTE, SINERGISTA , TAMPONANTES , BRANQUADOR OPTICO , CORANTES , ENZIMAS ALVEJANTES , CARGA ATENUADOR DE ESPUMA , ESSÊNCIA E ÁGUA TENSOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	Unid.	101	R\$ 1,50	R\$ 151,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 190,04</b>

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	Maço 10 cx.	1	R\$ 2,56	R\$ 2,56
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	Unid.	56	R\$ 2,57	R\$ 143,92
71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DEPLÁSTICO PARA LAVAGEM DE	Unid.	304	R\$ 1,50	R\$ 456,00

Eduarda

ca



	ROUPA TENSOATIVO ANIÔNICO TENSOATIVO , COADJUVANTE, SINERGISTA , TAMPONANTES , BRANQUADOR OPTICO , CORANTES , ENZIMAS ALVEJANTES , CARGA ATENUADOR DE ESPUMA , ESSÊNCIA E ÁGUA TENSOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.				
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 605,04</b>

SECRETARIA DE FINANÇAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	Maço 10 cx.	1	R\$ 2,56	R\$ 2,56
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	Unid.	29	R\$ 2,57	R\$ 74,53
71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DEPLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPA TENSOATIVO ANIÔNICO TENSOATIVO , COADJUVANTE, SINERGISTA , TAMPONANTES , BRANQUADOR OPTICO , CORANTES , ENZIMAS ALVEJANTES , CARGA ATENUADOR DE ESPUMA , ESSÊNCIA E ÁGUA TENSOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	Unid.	205	R\$ 1,50	R\$ 307,50
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 387,15</b>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	Maço 10 cx.	5	R\$ 2,56	R\$ 12,80
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	Unid.	85	R\$ 2,57	R\$ 218,45
71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DEPLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPA TENSOATIVO ANIÔNICO TENSOATIVO , COADJUVANTE, SINERGISTA , TAMPONANTES , BRANQUADOR OPTICO , CORANTES , ENZIMAS ALVEJANTES , CARGA ATENUADOR DE ESPUMA , ESSÊNCIA E ÁGUA TENSOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	Unid.	609	R\$ 1,50	R\$ 913,50
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.144,75</b>

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	Maço 10 cx.	1	R\$ 2,56	R\$ 2,56
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	Unid.	14	R\$ 2,57	R\$ 35,98
71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DEPLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPA TENSOATIVO ANIÔNICO TENSOATIVO , COADJUVANTE, SINERGISTA , TAMPONANTES , BRANQUADOR OPTICO , CORANTES , ENZIMAS ALVEJANTES , CARGA ATENUADOR DE ESPUMA , ESSÊNCIA E ÁGUA TENSOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	Unid.	101	R\$ 1,50	R\$ 151,50
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 190,04</b>

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	Maço 10 cx.	1	R\$ 2,56	R\$ 2,56
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	Unid.	14	R\$ 2,57	R\$ 35,98
71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DEPLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPA TENSOATIVO ANIÔNICO TENSOATIVO , COADJUVANTE, SINERGISTA , TAMPONANTES , BRANQUADOR OPTICO , CORANTES , ENZIMAS ALVEJANTES , CARGA ATENUADOR DE ESPUMA , ESSÊNCIA E ÁGUA TENSOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	Unid.	101	R\$ 1,50	R\$ 151,50
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 190,04</b>